

Divisão de Contratos e Convênios

Convênio Nº 276.2024 - EPAMIG/DVCC

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2024.

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS E NÃO OBRIGATÓRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA – FUNEC PARA OS FINS QUE MENCIONA

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, empresa pública estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, instituída por força do disposto na Lei nº 6.310, de 8 de maio de 1974, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto 48.191, de 14 de maio de 2021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, sediada na Avenida José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495, neste ato representada pelo Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas - DPGP, Marcelo Ribeiro Gonçalves, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA – FUNEC**, com sede na Avenida Moacyr de Matos, 49, Bairro Centro, em Caratinga/MG, CEP: 35300-47, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.325.547/0001-95, neste ato representado(a) por seu(sua) Professor, Monir Ali Saygli, adiante designada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, firmam o presente Convênio, observado o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e mediante as cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de condições indispensáveis à viabilização da concessão de estágios obrigatórios e não obrigatórios, pela **CONCEDENTE**, aos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência em curso voltado para a área de atuação da **CONCEDENTE**, ministrados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo de ensino e aprendizagem do estudante.

Parágrafo Único: Os estágios previstos neste Convênio serão realizados nas dependências da **CONCEDENTE**, em sua Sede, Campos Experimentais e Unidades Regionais, conforme será estabelecido no Termo de Compromisso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

2.1. A **CONCEDENTE** somente considerará o estágio realizado em suas dependências como obrigatório mediante apresentação pelo estudante de declaração emitida pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** que conste a necessidade do estágio.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO

3.1. A realização dos estágios dependerá da prévia formalização, em cada caso, de Termo de Compromisso de Estágio, entre a **CONCEDENTE**, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o estudante.

Parágrafo Único: Os Termos de Compromisso serão necessariamente vinculados a este Convênio e regulados subsidiariamente por ele.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES**

4.1. É assegurada à **CONCEDENTE** a faculdade de exigir prévia seleção dos estudantes que se candidatarem às vagas de estágios disponíveis.

Parágrafo Primeiro: Mediante solicitação formal da **CONCEDENTE**, a seleção dos estudantes poderá ser implementada pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, por meio de seu representante, cabendo a essa a escolha dos candidatos que melhor correspondam ao interesse comum dos partícipes, de acordo com critérios próprios.

Parágrafo Segundo: A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** encaminhará à **CONCEDENTE**, no período oportuno, a relação dos estudantes selecionados, assim como cópia de seus respectivos históricos escolares e comprovantes de matrícula.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA CONCESSÃO DA BOLSA**

5.1. A **CONCEDENTE** concederá bolsa de complementação educacional, bem como auxílio transporte para o estudante contemplado em seu Programa de Estágio. O valor da bolsa será expressamente estabelecido por meio do Termo de Compromisso referido na Cláusula Terceira supra.

Parágrafo Único: No caso de estágio obrigatório, não serão concedidas bolsas de complementação educacional e nem auxílio transporte para o estudante.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA CARGA HORÁRIA**

6.1. Os estudantes estagiários atuarão mediante o cumprimento de uma carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais e máxima de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único: A carga horária acima delimitada, não poderá, em hipótese nenhuma, coincidir com o horário das aulas do estudante regularmente matriculado no curso técnico ou de graduação.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas acima, as partícipes se obrigam especificamente a:

I – CONCEDENTE

1. fornecer e propiciar aos estudantes estagiários todas as condições e facilidades para o bom desempenho de seu estágio;
2. observar as regras de segurança do trabalho para seus estagiários;
3. designar um supervisor, com formação ou experiência na área de conhecimento do curso do estudante, para acompanhar e auxiliar suas atividades;
4. verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do estudante estagiário, inclusive por intermédio da adoção de registro de frequência específico;
5. proceder, durante o estágio, às avaliações periódicas do nível de desempenho técnico dos estudantes estagiários;
6. auxiliar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, quando solicitada, na elaboração da programação técnica do estágio e dos critérios de avaliação do seu desenvolvimento;

7. ajudar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** na avaliação final dos estudantes estagiários referentes às atividades executadas no decorrer do estágio;
8. informar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos períodos oportunos, sobre a disponibilidade de vagas relativas à sua programação de estágios curriculares;
9. entregar ao estudante a cada início do período letivo relatório de suas atividades a ser desempenhadas;
10. fornecer ao estudante Certificado de Conclusão de Estágio em 30 (trinta) dias após o término do estágio;
11. Solicitar dos Estudantes estagiários no início de cada semestre, declaração atualizada de matrícula, para comprovação de renovação do vínculo com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e, conseqüentemente, aptidão para o estágio.

II – INSTITUIÇÃO DE ENSINO

1. elaborar, em consonância com as suas diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela **CONCEDENTE**, a programação técnica do estágio, inclusive definindo critérios de avaliação de seu desenvolvimento;
2. comunicar, por escrito e de maneira imediata, à **CONCEDENTE**, todos os casos de desligamento, independentemente do motivo, de estudantes estagiários do curso mencionado na Cláusula Segunda;
3. informar, à **CONCEDENTE**, quando da conclusão do curso no qual o estudante esteja matriculado;
4. indicar um professor orientador para acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo estudante;
5. proceder à avaliação final do estudante estagiário, por meio do coordenador ou orientador do curso, com a colaboração da **CONCEDENTE**, por intermédio de seu supervisor; bem como aprovar o relatório final elaborado pelo estagiário, relativo às atividades executadas no decorrer do estágio;
6. fornecer à **CONCEDENTE** cópia do relatório final de cada estudante estagiário, após a conclusão do estágio;
7. envidar esforços por intermédio dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, bem como por meio da iniciativa privada, objetivando à consecução de recursos destinados ao subsídio da realização de estágios curriculares de seus estudantes;
8. exigir do estudante, a cada 06 (seis) meses, relatório das atividades exercidas no estágio;
9. comunicar à **CONCEDENTE**, no início de cada período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas.

Parágrafo Primeiro: A **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** deverão disponibilizar todos os documentos referentes ao estágio sempre que solicitados para fins de fiscalização.

Parágrafo Segundo: As obrigações do estudante em relação ao seu estágio serão definidas no Termo de Compromisso de Estágio.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO

8.1. As atividades a serem desempenhadas pelo estudante serão obrigatoriamente descritas no Plano de Estágios, anexado ao Termo de Compromisso de Estágio.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO DE SEGURO

9.1. A **CONCEDENTE** se compromete a contratar seguro contra acidentes pessoais para seus estagiários de carga horária não obrigatória (remunerado), observando as peculiaridades das atividades a serem desempenhadas pelos estagiários.

Parágrafo Único: Nos casos de concessão de estágios de carga horária obrigatória (não remunerado), a responsabilidade pela contratação de seguros contra acidentes pessoais será de responsabilidade da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECESSO

10.1. Será concedido ao estudante, desde que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

Parágrafo Primeiro: Caso a duração do estágio seja inferior a um ano, os dias de recesso serão concedidos de forma proporcional à vigência do Termo de Compromisso.

Parágrafo Segundo: O período do recesso a ser gozado será acordado diretamente com o Supervisor do Estágio.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

11.1. O estágio desenvolvido pelo estudante não importa reconhecimento de vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Convênio terá vigência pelo período de 5 (cinco) anos, a iniciar-se à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, nos termos da Lei 13303/16, desde que não haja comunicação em contrário e por escrito de qualquer dos partícipes.

Parágrafo Único: A extinção do presente Convênio, antes do seu termo final, fixado nesta Cláusula, decorrente de denúncia por qualquer dos partícipes, não prejudicará os estágios já iniciados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA

13.1. Este Convênio poderá ser denunciado, por quaisquer dos partícipes, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando se farão os acertos porventura pendentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Convênio poderá ser rescindido, independentemente de interpeção judicial ou extrajudicial, em caso de superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, por inobservância das cláusulas e condições ora pactuadas, facultadas ao partícipe prejudicado promover sua imediata rescisão, respondendo o partícipe infrator pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente caracterizados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

15.1. Deixa-se de estimar o valor do presente Convênio, o qual será estabelecido nos respectivos “Termos de Compromissos” a serem firmados com os estudantes estagiários.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº

13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente Termo reconhecem e consentem que toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, se vinculam especificamente à execução das atividades deste instrumento.

Parágrafo Segundo: As Partes garantem a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

Parágrafo Terceiro: As Partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da parte receptora dos dados, ainda que este Termo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

Parágrafo Quarto: As Partes deverão manter registro das operações de tratamento de dados que realizarem, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para protegê-los contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Quinto: As Partes deverão notificar, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 72h (setenta e duas horas) da ciência, de qualquer descumprimento ou irregularidades quanto às disposições legais relacionadas à proteção de dados pessoais que afete a outra parte, qualquer violação de dados pessoais que teve acesso em função do presente instrumento, ou a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

Parágrafo Sexto: As Partes deverão por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos dados pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos dados pessoais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Os partícipes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte (ou da Justiça Federal- Seção Judiciária de Minas Gerais - Belo Horizonte - no caso de Instituições de Ensino Federais, isto é, vinculadas ao Governo Federal) como o competente para apreciar e dirimir as questões ou quaisquer ações emergentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, na impossibilidade de uma composição amigável.

E assim, por estarem acordes, as partícipes integrantes firmam o presente Convênio, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Belo Horizonte/MG/2024.

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Marcelo Ribeiro Gonçalves

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA – FUNEC

Monir Ali Saygli



Documento assinado eletronicamente por **MONIR ALI SAYGLI, Representante Legal**, em 05/11/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ribeiro Gonçalves, Chefe de Departamento**, em 06/11/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **100556729** e o código CRC **C8B0AC68**.

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

2º COB - RESUMO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 18/2024 – 8º BBM.

Doador: Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, Donatário: Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais/8ºbbm. Espécie: doação. Objeto: bem imóvel e serviços, 01 (um) Reforma e manutenção das instalações da nova sede do 8º BBM. Valor total: R\$ 26.592,80 (vinte e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). Uberaba/MG, 05/11/2024. signatários: Ana Paula Borges, Ten-Cel BM Comandante do 8ºbbm e Adriana Rodrigues de Souza Marques, Major BM Presidente da Fundação Salvar.

2º COB - RESUMO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 20/2024 – 8º BBM.

Doador: Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, Donatário: Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais/8ºbbm. Espécie: doação. Objeto: materiais e serviços, 60 (sessenta) Cabo Flexível 1 Kv, 20 (vinte) Terminal compressão 240 mm², 09 (nove) Terminal compressão pino aço 240mm², 04 (quatro) Terminal compressão 1 furo 16 mm², 05 (cinco) Fita isolante 3M 33+, 02 (dois) Fita alta fusão 3M 10 mts, 02 (dois) Disjuntor caixa moldurada 315 A, 02 (dois) Barramento cobre 1.3/4" x 1/2", 03 (três) Isolador epóxi 50 x 60 mm – rosca 10 mm, 02 (dois) Placa acrílico 5 mm – 1 m x 1 m, 20 (vinte) Parafuso latão e 1/2" x 1 e 1/2" cabeça sextavada completo, 01 (um) serviço (mão de obra). Valor total: R\$ 28.407,85 (vinte e oito mil quatrocentos e sete reais e oitenta e cinco centavos). Uberaba/MG, 05/11/2024. signatários: Ana Paula Borges, Ten-Cel BM Comandante do 8ºbbm e Adriana Rodrigues de Souza Marques, Major BM Presidente da Fundação Salvar.

6 cm -06 2009088 - 1

10º BBM- RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 25/2021

Partes: O CBMMG e o Município de Divinópolis. Espécie: 3º Termo Aditivo de Convênio. Objeto: Inserir novos valores estimativos, alterar as dotações orçamentárias, substituir a autoridade representante do CBMMG, prorrogar o prazo de vigência por mais 12 meses, substituir o plano de trabalho para o período de vigência do aditivo. Vigência: 21/10/2024 a 20/10/2025. Foro: Divinópolis. Divinópolis, 18 de outubro de 2024. Signatários: Joselito Oliveira de Paula, Ten Cel BM e Gleidson Gontijo de Azevedo, Prefeito Municipal de Divinópolis.

3 cm -06 2009059 - 1

CSM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1401152000015/2024.

O Ordenador de Despesas do CSM torna pública a realização de Pregão Eletrônico para aquisição de contratação da assinatura de licenças do software Canva Pro, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo V, do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09h00 horas, do dia 25/11/2024, no Portal de Compras do Estado. A integra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do CSM, à Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG; através dos telefones (31) 3198-5708/5728 ou pelo e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br e no site: www.compras.mg.gov.br.

Contagem, 06Nov24.
Bruno Goulart Magalhães
Ten-Cel BM

CSM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1401068000024/2024.

O Ordenador de Despesas do CSM torna pública a realização de Pregão Eletrônico para contratação de serviços de manutenção dos arquivos deslizados no Centro de Atividades Técnicas, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo V, do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09h00 horas, do dia 22/11/2024, no Portal de Compras do Estado. A integra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do CSM, à Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG; através dos telefones (31) 3198-5708/5728 ou pelo e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br e no site: www.compras.mg.gov.br.

Contagem, 06Nov24.
Bruno Goulart Magalhães
Ten-Cel BM

7 cm -06 2009092 - 1

2º COB - RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 27/2021.

Partes: CBMMG x Prefeitura de Sacramento Objeto: alterar a Cláusula Sétima- Da dotação orçamentária; substituir o Plano de Trabalho para o período de vigência deste 4º Termo Aditivo e adequar os valores estimativos para cumprimento deste aditivo. Vigência: a partir da publicação até 22/06/2025. Valor: R\$ 394.061,53 referente ao saldo remanescente e R\$ 270.000 (Duzentos e setenta mil reais),sendo135.000,00 para custeio pela Prefeitura eR\$ 135.000,00 em repasse de recursos financeiros a um fundo municipal gerido pela Prefeitura de Sacramento, a qual possui uma conta bancária exclusiva para execução do Convênio estabelecido com CBMMG. Foro: Belo Horizonte/MG. 06/11/2024. Signatários: Erlon Dias do Nascimento Botelho, Cel BM – Comandante-Geral do CBMMG e Wesley de Santi de Melo, Prefeito de Sacramento.

3 cm -06 2009089 - 1

CSM - RESUMO DO CONTRATO Nº 9441755/2024 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 109162300001/2024

Partes: CBMMG X MITREN SISTEMAS E MONTAGENS VEICULARES S.A – CNPJ: 92.249.150/0001-51. Objeto: Aquisição de 01 (uma) Viatura tipo: Auto Bomba Tanque. Valor R\$ 1.998.000,00 (um milhão novecentos e noventa e oito mil reais). Dotação Orçamentária: 4691.06.123.134.2071.0001.44.90.52.17.0.57.1. TDCCO nº 19.16.2004.0074316/2024-02. Oriundo da adesão a Ata de RP nº 255/2023 do Edital para RP nº 297/2023 - CBMMG. Vigência: 18(deztoito) meses, a partir da publicação. Foro: Belo Horizonte. Contagem 06/11/2024. Signatários: Bruno Goulart Magalhães, Ten-Cel BM, Ordenador de Despesas pelo CBMMG e Leonel José Weigel, Representante Legal pelo fornecedor.

3 cm -06 2009159 - 1

CSM-RESUMO DO CONTRATO Nº 9441779/2024.

Partes: CBMMG x Motorola Solutions LTDA Objeto:Aquisição Baterias para Rádios Portáteis (Modelo DGP 8550E) para expansão do sistema de radiocomunicação digital no padrão DMR(Digital Mobile Radio), TIER III do CBMMG, na faixa de 136 MHz A 174 MHz, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão nº 1401152000023/2024 e da ATA do RP 316/2023. Vigência: 12 meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais Preço: Valor do presente Contrato é de R\$ 59.514,24 (Cinquenta e nove mil quinhentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos). Contratante: CBMMG por intermédio do Ordenador de Despesas do CSM Sr. Bruno Goulart Guimarães, Ten-Cel BM, Contratada: Motorola Solutions LTDA, representada por Vinicius Cosomano Neves.

3 cm -06 2009190 - 1

CSM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1401818000007/2024

O Ordenador de Despesas do CSM torna pública a realização de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para prestação do serviço de implementação de sistema de drenagem visando corrigir o nível de água no solo do Centro de Suprimento e Manutenção (CSM), conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo V, do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 08h30 horas, do dia 22/11/2024, no Portal de Compras do Estado. A integra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do CSM, à Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG; através dos telefones (31) 3198-5708/5728 ou pelo e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br e no site: www.compras.mg.gov.br.

Contagem, 06Nov24.
Bruno Goulart Magalhães
Ten-Cel BM.

CSM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14011040000175/2024

O Ordenador de Despesas do CSM torna pública a realização de Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos destinados ao atendimento de ocorrências (urgências e emergências), e abrange equipamentos de proteção individual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo V, do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 08h30 horas, do dia 25/11/2024, no Portal de Compras do Estado. A integra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do CSM, à Rua Vinte e Seis, nº 12, Bairro Tropical, Contagem/MG; através dos telefones (31) 3198-5708/5728 ou pelo e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br e no site: www.compras.mg.gov.br.

Contagem, 06Nov24.
Bruno Goulart Magalhães
Ten-Cel BM.

8 cm -06 2009176 - 1

ABM - RESUMO DO CONTRATO Nº 9441708/2024 – COTAÇÃO ELETRÔNICO Nº 1401460 000037/2024.

Partes: CBMMG X FORMO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. Objeto: serviço de confecção e instalação de placa de identificação do pelotão ABM. Valor R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária:1401.06.128.052.4119.0001.3.3.90.39.99.0.60.1. Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. Foro: Belo Horizonte/MG. Belo Horizonte, 6 de novembro de 2024. Signatários: Vinicius Schultz Vargas, Major BM e Ricardo Antunes Gomes de Oliveira.

2 cm -06 2009162 - 1

6º COB – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09349184/2022 “SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA VETERINARIA. Com a disponibilização de medicamentos para os cães do pelotão de busca, resgate e salvamento com cães do9º BBM emVarginha/MG”. Celebram entre si, o Estado de Minas Gerais, por meio do CBMMG/6º COB, e a empresa CENTER PET CLINICA VETERINARIA LTDA - ME, CNPJ Nº 10.805.373/0001-93, fruto do processo de compras nº 1402007 000012/2022, o presente termo aditivo, com nova vigência de 12/11/2024 a 11/11/2025 e correção das tabelas de preços com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses. Assinado em: 05/11/2024. Signatários: Pela contratante, Sr. Tenente-Coronel BM Rodrigo Paiva de Castro; pela contratada, Sr. Erick Licoel Ernesto Coelho.

3 cm -06 2009080 - 1

10º BBM- RESUMO DE TERMO DE DOAÇÃO

Donatário: Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e Doador:Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Pará de Minas. Espécie: Doação. Objeto: Bebedouro, Mesas e cadeiras de plástico, Boneco Bombeiro Homenagem, máscaras 3M e correntes de isolamento e fechadura.Pará de Minas/MG. Data: 23 de outubro de 2024. Signatários: Joselito Oliveira de Paula, Ten Cel BM, CMT 10º BBM e Eunice Silveira, Presidente doConselho.

2 cm -06 2009073 - 1

10º BBM- RESUMO DE TERMO DE DOAÇÃO

Donatário: Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e Doador:Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Pará de Minas. Espécie: Doação. Objeto: Mesa de Escritório, Ar condicionado, Kit de Manutenção do Quartel, Carteiras e Mesas,Microondas, Geladeira e TV 70".Notebooke porta.Pará de Minas/MG. Data: 23 de outubro de 2024. Signatários: Joselito Oliveira de Paula, Ten Cel BM, CMT 10º BBM e Eunice Silveira, Presidente do Conselho.

2 cm -06 2009067 - 1

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater

INSTRUMENTOS JURÍDICOS CELEBRADOS PELA EMATER-MG

1 – Cessionário: Município de Jequitibá – Instrumento: 5º termo aditivo ao contrato E0063.3.02.10272.00. Objeto: Prorrogação do prazo previsto na Cláusula Quinta – Venc: 30/10/2025.
2 - Cessionário: Município de Presidente Bernardes– Instrumento: 5º termo aditivo ao contrato E0063.3.02.10270.00.: Objeto: Prorrogação do prazo previsto na Cláusula Quinta – Venc: 31/10/2025.
3 - Cessionário: Município de Manhuaçu Instrumento: 5º termo aditivo ao contrato E0063.3.02.10271.00.: Objeto: Prorrogação do prazo previsto na Cláusula Quinta – Venc: 31/10/2025.
4 - Cessionário: Prefeitura Municipal de Pescador - Termo de cessão nº G0013.3.02.14510.00 de 1 (um) veículo automotor Fiat Uno Mille Economy 2p – Placa: OME-8506 - Patr: 112360. Venc: 30/10/2026.
5 - Cessionário: Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande - Termo de cessão nº G0039.3.02.14511.00 de 1 (um) veículo automotor Fiat Palio Weekend Attractive 2p – Placa: HIE-4805 - (atr: 105349. Venc: 25/10/2026.
6 - Donatário: Município de ÁGUA BOA - Termo de doação nº G0007.3.18.14509.00 – 10 Barracas e 10 Jalecos. Valor: R\$ 9.861,45 – Verba: Ação Fomento - 2022 - Custeio - Data: 01/11/2024.
7 - Errata. Publicação realizada em 01/11/2024, página 39, coluna1. Item 4 - Onde se lê: “Ven. 25/10/2029” Leia-se: “25/12/2024;”.

5 cm -06 2009297 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 276/2024 - Convênio - Partes: EPAMIG e Fundação Educacional de Caratinga. Objeto: Concessão de estágios. Assinatura: 06/11/2024. Vigência: 06/11/2024 a 06/11/2029. Assinam: (a) Marcelo Ribeiro Gonçalves- EPAMIG; (b) Monir Ali Saygılı - FUNEC.

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO

Nº. 356/2023 – 1º TA - Contrato- Partes: EPAMIG e Neogen do Brasil Ind e Com Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses. Assinatura: 06/11/2024. Vigência: 27/11/2024 a 27/11/2025. Assinam: (a) Leonardo B. Kalil – EPAMIG (b) Vivian de Cássia Silva Ferreira-NEOGEN.

3 cm -06 2009497 - 1

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1168/2024

Objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up. O Diretor de Administração e Finanças Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do pregão eletrônico – Processo 3051002000156/2024 – SEI/MG Nº 3050.01.0001168/2024-19 com o seguinte resultado: empresa vencedora Marka Veículos e Peças S/A – CNPJ – 18.707.422/0001-67 no valor total de R\$138.700,00. Ratificado em 06/11/2024.

2 cm -06 2009278 - 1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1635/2024

Objeto: Taxa de inscrição em evento: 42º Curso de Coordenador de Aviação Agrícola - CCAA. O Diretor Administrativo Financeiro da EPAMIG, Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o processo SEI/MG Nº 3050.01.0001635/2024-20 com o seguinte resultado:MOSSMANN ASSESSORIA E CONSULTORIA AEROAGRICOLA ME -CNPJ 19.511.694/0001-50no valor total de R\$ 7.500,00. Ratificado em 06/11/2024.

2 cm -06 2009371 - 1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1409/2024

A EPAMIG – Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais, torna público aos interessados, o RESULTADO de classificação de fundações credenciadas de acordo com o processo 3050.01.0001409/2024-11 para contratação de Fundação para gestão administrativa e financeira do projeto “Avaliação do nível de danos causados por nematoides em bananeira no norte de Minas Gerais” - 1º lugar: Fundação de Apoio a Educação e Desenvolvimento Tecnológico de Minas Gerais – FUNDACAO CEFET MINAS, valor R\$ 6.235,00, 2º lugar– Fundação Christiano Ottoni – FCO e Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FADEPE, valor R\$ 6.943,95, 3º lugar- Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento – FAPED, valor R\$6.995,98, 4º lugar – Fundação Arthur Bernardes – FUNARBE, valor R\$ 7.029,00. Processo ratificado em 06/11/2024 para valor global de contrato em R\$ R\$138.879,00com a CEFET MINAS.

4 cm -06 2009369 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002 000196/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1505/2024

Processo SEI/MG Nº 3050.01.0001505/2024-38 Objeto: aquisição de Drone de Pulverização e Estrutura para Transporte para atender ao curso superior de Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP), conforme especificações e condições constantes do Edital. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 21/11/2024 com início às 09:00 hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895042 – 34895004

3 cm -06 2009282 - 1

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 9368854/2022

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 9368854/2022, entre Fundação TV Minas Cultural e Educativa e TDS Tecnologia e Desenvolvimento de Software LTDA, para prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/12/2024, findando em 07/12/2025, modificar o valor contratual para fazer face ao reajuste de preços revisto no próprio contrato no montante de4,237600%, alterar a redação da Cláusula Quarta do contrato original. Valor: R\$11.471,88 (onze mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos). Dotação: 2211.13.131.121.4302.000 1.3.3.90.40.02 Fonte 0 10 1. Assinado em 01 de novembro de 2024, Belo Horizonte.

3 cm -06 2009168 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização Uso de nº18524-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Lennison de Castro Farah; Objeto: é a Autorização de uso daSala Juvenal Dias; Vigência: 04 (quatro) meses; Valor: R\$ 12.105,00 (doze mil, cento e cinco reais); Signatários: Sérgio Rodrigo Reis/FCS e Lennison de Castro Farah; Processo nº 2180.01.0002187/2024-16.

2 cm -06 2008993 - 1

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha-MG

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

O Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, realizará a Concorrência Eletrônica nº 01/2024, Processo nº 220100200028/2024. Objeto: Contratação de serviços especializados para elaboração de Relatório Antropológico de Comunidades Quiombolas de Virgem da Lapa, no Vale do Jequitinhonha, conforme especificações e exigências constantes no Anexo I - Termo de Referência, neste edital e seus anexos. A sessão pública ocorrerá no 26/11/2024 a partir de 09:00h (nove horas). As propostas comerciais serão recebidas até 8H59min da data e horário de abertura da sessão. Edital disponível no site www.compras.mg.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

O Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, realizará Concorrência Eletrônica nº 03/2024, Processo nº 220100200033/2024. Objeto: Contratação de serviço especializado de pesquisa histórica, etnográfica e documental para realização do Inventário de Proteção do Acervo Cultural - IPAC - Identificação das Referências Culturais das Casas e Terreiros de Matriz Afroreligiosa da RMBH de Minas Gerais, conforme especificações e exigências constantes no Anexo I - Termo de Referência, neste edital e seus anexos. A sessão pública ocorrerá no 27/11/2024 a partir de 09:00h (nove horas). As propostas comerciais serão recebidas até 8H59min da data e horário de abertura da sessão. Edital disponível no site www.compras.mg.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas.

6 cm -06 2009281 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE INSTRUMENTO JURÍDICO

Extrato de Termo de Contrato nº 9441686/2024. Processo de Compras nº 1221002.000019/2024. Processo SEI nº1220.01.0003763/2024-82. Partes: Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDE) e a Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais (FEDERAMINAS).Objeto: locação de área e instalação de stand institucional da SEDE de 32 m² (trinta e dois metros quadrados), sendo um stand de 10x3,2m no 26º Congresso das Associações Comerciais e Empresariais de Minas Gerais,cuja realização ocorrerá de forma presencialnos dias 21 a 24 de novembro de 2024, no município de Caeté/MG,promovido pelaFederação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais.Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).Dotação orçamentária: 1221.22.661.132.1072.00 01.33903919.0.32.1. Prazo de vigência:60 (sessenta) dias a partir da sua publicação. Signatários: Valmir Rodrigues da Silva (Representante FEDERAMINAS) e Rodrigo Sampaio Melo (Subsecretário de Liberdade Econômica e Empreendedorismo - SEDE). Data da assinatura 05/11/2024. Belo Horizonte/MG.

4 cm -06 2009039 - 1

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica (SEI nº92943406-processo 1220.01.0002790/2024-66); PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDE, CNPJ 19.377.514/0001-99; e o Município de Bom Despacho, CNPJ 18.301.002/0001-86; OBJETO: Cooperação entre os participantes para implementação do programa Cidades do Futuro junto ao município, por meio do acesso a soluções tecnológicas para a digitalização de serviços e processos, ao pacote normativo para estímulo local à inovação, do apoio para o amadurecimento da maturidade municipal em cidades inteligentes e da assistência para o incentivo ao ecossistema local de inovação; DATA DE ASSINATURA: 05/11/2024; VIGÊNCIA: 24 meses; SIGNATÁRIOS: Bertolino da Costa Neto e Lucas Mendes de Faria Rosa.

3 cm -06 2009329 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OET-00310-24 ; alteração do título

1 cm -06 2009472 - 1

RESULTADO DA CHAMADA FAPEMIG N. 003/2024

- PESQUISA PARA ATENÇÃO À SAÚDE
A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG divulga o resultado das propostas submetidas no âmbito da Chamada nº 003/2024 - Pesquisa para Atenção à Saúde. Foram apresentadas 18 propostas, sendo que 03 foram aprovadas, 06 foram não priorizadas, 05 foram indeferidas e 04 não foram enquadradas à Chamada. A relação completa das propostas submetidas à Chamada 003/2024 encontra-se na homepage da FAPEMIG, no seguinte endereço <http://www.fapemig.br/pt/menu-chamadas/chamadas-resultados/>.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 2024.
Ass. Prof. Dr. Prof. Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Lopes Cançado
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

3 cm -06 2009524 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

tec ; apq-02622-24 ; métodos computacionais aplicados à dosimetria das radiações ionizantes ; marco aurelio de sousa lacerda ; 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 449039 0 10 1 ; inicio a partir da publicação ; duração 36 meses ; centro de desenvolvimento da tecnologia nuclear ; RS 86.517,20 ; cbb ; apq-03158-24 ; epigenética na identificação e caracterização de biomarcadores da esquistossomose ; renata guerra de sá cota ; 2071 19 571 022 4513 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 022 4513 0001 449039 0 10 1 ; inicio a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de ouro preto ; RS 99.800,00 ;

4 cm -06 2009424 - 1

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO FAPEMIG/EMBRAPII

ACORDO FAPEMIG/EMBRAPII PROCESSO SEI/MG: 2070.01.0004307/2024-09. Espécie: Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) celebrado entre a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação – EMBRAPII e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG. Objeto: Constitui objeto do presente Acordo estabelecer condições para viabilizar o lançamento de iniciativas conjuntas, o apoio a Unidades EMBRAPII mineiras, a projetos e programas de interesse das Partes, a fim de promover a cooperação e explorar as sinergias em prol do fortalecimento da capacidade de inovação no estado de Minas Gerais e no país como todo. Vigência: O presente Acordo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação. Assinado pela EMBRAPII: Alvaro Toubes Prata e Igor Manhães Nazareth e pela FAPEMIG: Carlos Alberto Arruda de Oliveira.

4 cm -06 2009139 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

NOTIFICAÇÃO Nº 1037/2024

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.40, §2º, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação doJULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exa